

REGISTRO GENERAL DE CORRESPONDENCIA

CEDULA DE CONTROL
REGISTRO de ENTRADA

N.º 8463/2

Cursada
a
SECCION

6

Fecha 30 JUN 1964

Mod. 223 R.

TRAMITE

Se Directos Frey

| | | |
|------------------|----------------------------|--------|
| CONTESTADA | ARCHIVADA en la SECCION | Firma, |
| (Fecha) | (Fecha) | |
| SIN CONTESTACION | ARCHIVESE | |
| (Fecha) | (Fecha) | |



REGISTRO DE
ENTRADA
30 JUN 1964

Nº 84632

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Fundada em 27 de Setembro de 1917 — Reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Dec. 4.092, de 4-8-1920

Filiada à Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores

Sede: Av. Almirante Barroso, 97 - 3º andar — End. Teleg. SBAT-RIO

Rio de Janeiro — Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1964.

Ilmo. Sr.

GUILLERMO FERNÁNDEZ SHAW.

M.D. Diretor Geral da

Sociedad General de Autores de España.

Fernando VI, 4 - Apartado 484.

MADRID. - España.

Atenciosas saudações.

Acabamos de receber a sua importante carta de 15 do corrente, agradecendo-lhe pela comunicação e louvando a SGAE pelas providências que esteja tomando junto de seus associados no sentido de que se abstenham de realizar qualquer negócio diretamente com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas sem assistência da SGAE.

Os autores, agindo desse modo, criam uma situação das mais incômodas, porque neutralizam inteiramente a atuação das entidades incumbidas de zelar pelo patrimônio do autor, convindo salientar que o autor agindo, assim, individualmente, poderá dar motivo a sérios problemas que ameagarão a segurança do seu patrimônio, pelo fato da concessão de autorizações a pessoas não habilitadas ou credenciadas como capazes de executar as suas exigências, como, também, entregando suas obras a outras não consideradas, eventualmente, como "personas gratas" da entidade autoral a que competisse acautelar-lhes os direitos patrimoniais.

Vamos, pois, fazer todo o possível de avisar as Empresas sobre essa particularidade, mas não deveremos desprezar o aspecto jurídico da questão que possa ser levantada pela Empresa beneficiada com a autorização do autor, que é, sem dúvida, a pessoa capaz de dispor da obra, enquanto fique sujeito, naturalmente, a punições estatutárias que sua entidade se julgue no direito de lhe impôr.

Seria o caso, por exemplo, do conhecido e mui festejado autor, Sr. ALFONSO PASO, que concedeu autorização para a representação de sua obra "SI, QUIERO", no Brasil, a uma empresa que tem domicílio na República Argentina e que não dispõe de nenhum teatro no Brasil, onde jamais teve qualquer ligação teatral.

Entretanto, paralelamente a esse fato, há

.1.



Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Fundada em 27 de Setembro de 1917 — Reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Dec. 4.092, de 4-8-1920

Filiada à Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores

Séde: Av. Almirante Barroso, 97 - 3º andar — End. Teleg. SBAT-RIO

Rio de Janeiro — Brasil.

2.

SOCIEDAD GENERAL DE AUTORES DE ESPAÑA. Rio, 19/6/64.

uma empresa brasileira, sob a direção do Sr. Floriano Faissal, desejando montar "SI, QUIERO" por uma companhia que está representando, num mesmo teatro, há quase dois anos, uma obra teatral, o que constitue, por esse único fato, motivo de garantia de êxito para a obra citada do Sr. ALFONSO PASO.

Mas o autor, inadvertidamente, conferiu aquêles direitos a uma Empresa da República Argentina.

Resta-nos, pois, aguardar que a Empresa da Argentina reanuncie expontâneamente ao direito adquirido e, então, possamos voltar à presença dessa prestigiosa Entidade para obter uma autorização em ordem para o Brasil, ouvindo o ilustre autor Sr. ALFONSO PASO.

Queira dispor inteiramente da nossa colaboração em todos os sentidos em que se faça sentir a necessidade da aplicação de medidas visando à proteção ao autor; pois a SBAT, perfeitamente identificada com a SGAE, quer pelos seus Estatutos, quer pelo seu ponto de vista, está sempre pronta a agir, no Brasil, em defesa dos direitos morais e patrimoniais do autor, seja ele nacional ou estrangeiro.

Aproveitamos esta feliz oportunidade para renovar ao digno Amigo e Confrade assegurando as seguranças do nosso elevado aprêço e da nossa mais distinta consideração.

(Djalma Bittencourt)

Chefe do Departamento Administrativo.

SBAT Rio de Janeiro 19 de Junio de 1964
SGAE Madrid.

Acabamos de recibir su importante carta del 15 del corriente agradeciéndoles dicha comunicación y alabando a la SGAE por las medidas que está tomando con respecto de sus socios en el sentido de que se abstengan de realizar cualquier negocio directamente con personas naturales o jurídicas sin la ayuda de la SGAE.

Al obrar así, los autores, crean una situación de lo más incómoda porque neutralizan enteramente la actuación de las entidades a las que incumbe el velar por el patrimonio del autor, conviniendo subrayar que el autor, al obrar así, individualmente, puede dar motivo a serios problemas que amenacen la seguridad de su patrimonio, por el hecho de conceder autorizaciones a personas inhábiles o no solventes o incapaces de cumplir las exigencias de aquellos así como también entregando sus obras a otros no considerados, posiblemente, como "personas gratas" por la entidad de derechos de autor a la que compete tutelar los derechos patrimoniales (del autor).

Vamos, por tanto, a hacer todo lo posible para advertir a las Empresas sobre estas particularidades, pero no deberemos despreciar el aspecto jurídico de la cuestión que pueda ser promovido por la empresa beneficiada por la autorización del autor, que es, sin duda, la persona capaz de disponer de su obra, aunque quede sujeto naturalmente, a sanciones estatutarias que la entidad a que pertenezca se juzgue con derecho a imponerle.

Es el caso, por ejemplo, de lo acontecido al muy festejado autor Sr Alfonso Paso, que concedió autorización para representar su obra SI QUIERO en el Brasil, a una empresa que tiene su sede en la República Argentina y que no dispone de ningún teatro en el Brasil, donde jamás tuvo relación teatral alguna.

Por otra parte, y paralelamente a ese hecho, hay una empresa brasileña, bajo la dirección del Sr Floriano Faissal que desea montar SI QUIERO por una compañía que está representando, en un mismo teatro, hace casi dos años, una obra teatral, lo que constituye por ese sólo hecho, motivo de garantía de éxito para la obra citada del Sr Alfonso Paso.

Pero el autor, inadvertidamente, confirió aquellos derechos a una empresa de la República Argentina.

Nos queda, por tanto, aguardar a que la empresa de la Argentina renuncie espontáneamente a los derechos adquiridos y entonces podremos volver a dirigirnos a esa prestigiosa Entidad para obtener una autorización en orden para el Brasil, proveniente del ilustre autor Sr Alfonso Paso.

Rogamos dispongan enteramente de nuestra colaboración en todos los sentidos en que se haga sentir la necesidad de la aplicación de medidas encaminadas a proteger al autor; pues la SBAT, perfectamente identificada con la SGAE, tanto por sus estatutos como por sus puntos de vista, está siempre pronta a actuar en el Brasil en defensa de los derechos morales y patrimoniales del autor, sea nacional o extranjero.

Aprovechamos la oportunidad para saludarles. Djalma Bittencourt.
Jefe del Dep. Administrativo.

To. lez-

Ao ilustre Diretor e Amigo,
a "SBAT", mui grata pela gen-
tileza de seus augúrios, retri-
bui-os cordialmente.

Joracy Camargo
(JORACY CAMARGO)
Presidente.

Rio, Jan. 1965.

Rio de Janeiro / GB / Brasil
Copacabana Palace Hotel



Gráfica Franco Brasileira Ltda.
Rua Bento Gonçalves, 261 F. - Engenho de Dentro
Rio de Janeiro GB. Tel. 49.3903
Indústria Brasileira

N.º 99

Ilmo. Sr.

GUILLERMO FERNÁNDEZ SHAW

DD. Diretor Geral da

Soc. Gen. Autores España.

Fernando VI, 4. Ap. 484.

MADRID.

España.



Legado Guillermo Fernández Shaw, Biblioteca del CEN